

COMUNICADO**MESA DIRETORA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES SINDICAIS**

A maioria absoluta da Mesa Diretora do Conselho de Representantes Sindicais do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD, no exercício de suas atribuições institucionais e em observância ao Estatuto Social da entidade e ao Regimento Interno do Conselho de Representantes Sindicais, vem tornar público o que segue.

O art. 13 do Estatuto Social estabelece que o Congresso dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - CONSEJUD constitui a instância deliberativa máxima da estrutura do SINPOJUD, competindo-lhe deliberar sobre matérias de interesse institucional da entidade. Nos termos do art. 14, inciso I, do Estatuto Social, compete ao CONSEJUD deliberar sobre a política geral de atuação do Sindicato.

Durante a realização do IX CONSEJUD, regularmente realizado entre os dias 18 a 20 de junho de 2026, foi aprovada, pelo plenário, a realização da Reunião Ordinária do Conselho de Representantes Sindicais no dia 30 de julho de 2026, deliberação regularmente adotada pela instância deliberativa máxima da entidade.

Posteriormente, foi publicado, no sítio eletrônico do SINPOJUD, comunicado subscrito pelo Presidente do Conselho de Representantes Sindicais informando que não seria realizada reunião no mês de julho, designando unilateralmente o dia 21 de agosto de 2026 para sua realização, em desacordo com a deliberação aprovada pelo IX CONSEJUD. Registre-se que a decisão proferida na Ação Judicial nº 8101880-70.2026.8.05.0001 limitou-se a determinar a reintegração do Presidente ao exercício de seu cargo e de suas atribuições institucionais, assegurando-lhe a presidência das reuniões do Conselho de Representantes Sindicais, não havendo qualquer determinação judicial que suspenda, invalide ou desconstitua a deliberação regularmente aprovada pelo IX CONSEJUD, tampouco que autorize o afastamento unilateral de decisão emanada da instância deliberativa máxima da entidade. O art. 31, inciso I, do Estatuto Social, bem como o art. 2º, inciso I, do Regimento Interno do Conselho de Representantes Sindicais, estabelecem competir ao Conselho de Representantes Sindicais cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da categoria em todas as instâncias. Por sua vez, o art. 24, § 1º, do Estatuto Social, e o art. 1º, § 1º, do Regimento Interno do Conselho de Representantes Sindicais, dispõem que o Conselho de Representantes possui Mesa Diretora composta por Presidente, Secretário, Primeiro Suplente e Segundo Suplente, constituindo órgão colegiado responsável pela condução institucional de seus trabalhos.

Diante da manifestação expressa do Presidente do Conselho de Representantes Sindicais no sentido de não promover o cumprimento da deliberação aprovada pelo IX CONSEJUD, a maioria absoluta da Mesa Diretora, no exercício do dever estatutário de preservar a ordem institucional da entidade e assegurar a efetividade das deliberações regularmente aprovadas pela instância deliberativa máxima do SINPOJUD, deliberou pela adoção das providências necessárias à realização da Reunião Ordinária do Conselho de Representantes Sindicais na data fixada pelo Congresso. A presente medida não representa afronta às prerrogativas asseguradas ao Presidente do Conselho de Representantes Sindicais, mas decorre exclusivamente do dever estatutário de assegurar o cumprimento do Estatuto Social, do Regimento Interno e das deliberações regularmente aprovadas pelos órgãos competentes da entidade. Salvador/BA, 20 de julho de 2026.

José Walquimar Sales dos Santos Paulo César de Mafra Chaves. Edneide da Silva Pereira

Membros da Mesa Diretora do Conselho de Representantes Sindicais, representando a maioria absoluta da Mesa Diretora.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 5º CONSELHO DE REPRESENTANTES SINDICAIS

A maioria absoluta da Mesa Diretora do Conselho de Representantes Sindicais do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD, CONSIDERANDO que o art. 13 do Estatuto Social estabelece que o Congresso dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - CONSEJUD constitui a instância deliberativa máxima da estrutura do SINPOJUD;

CONSIDERANDO que o art. 14, inciso I, do Estatuto Social atribui ao CONSEJUD competência para deliberar sobre a política geral de atuação do Sindicato;

CONSIDERANDO que o IX CONSEJUD deliberou pela realização da Reunião Ordinária do Conselho de Representantes Sindicais no dia 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 24, § 1º, do Estatuto Social, bem como o art. 1º, § 1º, do Regimento Interno do Conselho de Representantes Sindicais, estabelecem que o Conselho possui Mesa Diretora composta por Presidente, Secretário, Primeiro Suplente e Segundo Suplente;

CONSIDERANDO que o art. 31, inciso I, do Estatuto Social, bem como o art. 2º, inciso I, do Regimento Interno, estabelecem competir ao Conselho de Representantes Sindicais cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da categoria em todas as instâncias;

CONSIDERANDO que o art. 14, § 1º, do Regimento Interno disciplina a convocação das reuniões do Conselho de Representantes Sindicais pelo Presidente do Conselho;

CONSIDERANDO que o Presidente do Conselho de Representantes Sindicais publicou comunicado oficial no sítio eletrônico do SINPOJUD informando que não promoveria a realização da reunião deliberada pelo IX CONSEJUD para o dia 30 de julho de 2026, designando unilateralmente outra data para sua realização;

CONSIDERANDO que a decisão proferida na Ação Judicial nº 8101880-70.2026.8.05.0001 limitou-se à reintegração do Presidente do Conselho de Representantes Sindicais ao exercício de seu cargo e de suas atribuições, não suspendendo nem anulando a deliberação regularmente aprovada pelo IX CONSEJUD;

CONSIDERANDO o dever institucional de assegurar o cumprimento do Estatuto Social, do Regimento Interno e das deliberações emanadas da instância deliberativa máxima da entidade;

CONVOCA os(as) Conselheiros(as) Representantes Sindicais para a Reunião Ordinária do Conselho de Representantes Sindicais, a realizar-se no dia 30 de julho de 2026, às 9h00, em primeira convocação, e às 9h30, em segunda convocação, no auditório do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD, situado na Rua Marujos do Brasil, nº 42, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40040-485, para apreciação da seguinte: ORDEM DO DIA 1. Informes do Presidente do SINPOJUD; 2. Informes sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV; 3. Apresentação e votação do Parecer da Comissão de Ética do SINPOJUD, elaborado em cumprimento à deliberação do Conselho de Representantes Sindicais de 28/05/2026, observado o disposto no § 11 do art. 10 do Estatuto Social; 4. Deliberação e eleição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do Processo Eleitoral do SINPOJUD para o quadriênio 2027-2031, destinado à eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes Sindicais (titulares e suplentes). Salvador/BA, 20 de julho de 2026.

José Walquimar Sales dos Santos Paulo César de Mafra Chaves Edneide da Silva Pereira
Membros da Mesa Diretora do Conselho de Representantes Sindicais, representando a maioria absoluta da Mesa Diretora.

ALAGOINHAS

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIME, JURI e EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ALAGOINHAS-BA

Fórum Des. Ezequiel Pondé – Av. Juracy Magalhães s/n – Centro- fone 75-3423-8951 - CEP 48005-902

PROCESSO DE Nº: 0501789-57.2017.8.05.0004

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ACUSADOS: WELLINGTON DE JESUS SANTOS E LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Citando(a)(s): WELLINGTON DE JESUS SANTOS, brasileiro, natural de Alagoinhas- BA, nascido em 13/08/1990, filho de Dermalva de Jesus Santos e Josenira Brito dos Santos, solteiro, R.G. nº 15.522.902-80 SSP/BA, atualmente em local incerto/não sabido;

Citando(a)(s): LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Alagoinhas- BA, nascido em 20/04/1998, filho de Inácio Oliveira dos Santos e Janeide dos Santos, solteiro, R.G. nº 21.088.109-78 SSP/BA, atualmente em local incerto/não sabido.

Prazo Fixado para a Resposta: 10 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Caso a acusada, citada por edital, não compareça nem constitua advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo este Juízo determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal, sendo-lhe assegurada defesa técnica por Defensor Público ou advogado nomeado pelo Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Alagoinhas (BA), 21 de julho de 2026.

Ana Paula Rocha Santos
Diretora de secretaria